




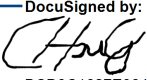
**ANEXO 15-II**

*Formulário de Referência – Pessoa Jurídica*


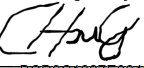
Atualizado em 03 de maio de 2021

(informações prestadas com base nas posições de 30 de abril de 2021)

**DNA CAPITAL CONSULTORIA LTDA. (“DNA”)**

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	INFORMAÇÕES
<p><b>1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário</b></p>	<p>Nome: <b>Thayan Nascimento Hartmann</b>            CPF/ME: 072.009.506-96            Cargo: Diretor de Investimentos            Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p>Nome: <b>Camila Hsu Guimarães</b>            CPF/ME: 413.690.648-02            Cargo: Diretora de Compliance, Risco e PLD            Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.</p>
<p><b>1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:</b></p>	
<p>a. reviram o formulário de referência</p>	<p>Eu, <b>Thayan Nascimento Hartmann</b>, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>DocuSigned by:    <small>FE91B9F65128486...</small></p> <p><b>Thayan Nascimento Hartmann</b></p> <p>Eu, <b>Camila Hsu Guimarães</b>, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que revi o formulário de referência.</p> <p>DocuSigned by:    <small>BGD99C1627E06481...</small></p> <p><b>Camila Hsu Guimarães</b></p>



<p>b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa</p>	<p>Eu, <b>Thayan Nascimento Hartmann</b>, diretor responsável pela atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>DocuSigned by:    <small>FE91B9F65128486...</small></p> <p><b>Thayan Nascimento Hartmann</b></p> <p>Eu, <b>Camila Hsu Guimarães</b>, diretora responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa.</p> <p>DocuSigned by:    <small>BCD9C1627E06481...</small></p> <p><b>Camila Hsu Guimarães</b></p>
<p><b>2. Histórico da empresa</b></p>	
<p><b>2.1.</b> Breve histórico sobre a constituição da empresa</p>	<p>A DNA foi constituída em 19 de setembro de 2013, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob a forma de uma sociedade limitada, com o intuito inicial de prestar os serviços de consultoria.</p> <p>Em 16 de junho de 2015, ocorreu a 5ª Alteração de Contrato Social (“<u>ACS</u>”) da DNA, na qual foi incluído em seu objeto social a prestação de serviços de administração de carteiras de valores mobiliários, ademais, em 24 de novembro de 2015, houve a 6ª ACS da DNA na qual foi excluído do seu objeto social a prestação dos serviços de consultoria. Em 08 de janeiro de 2016 a DNA foi autorizada a prestar os serviços de administração de carteira pela Comissão de Valores Mobiliários (“<u>CVM</u>”).</p> <p>Atualmente, a DNA já é aderente à Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital - ABVCAP, gerindo fundos de investimento em participações. (“<u>FIPs</u>”), regulamentados pela Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, e alterações posteriores (“<u>Instrução CVM 578</u>”), e agora passará a fazer a gestão de fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“<u>Instrução CVM 555</u>”), com a consequente adesão à Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA.</p>
<p><b>2.2.</b> Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:</p>	
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões,</p>	<p>15/02/2016 - ingresso do Sr. Carlos de Barros Jorge Neto como sócio da DNA;  01/12/2017 - ingresso do Sr. Luiz Henrique Fernandes Rosa Noronha como sócio da DNA;</p>



alienações e aquisições de controle societário	<p>01/11/2018 - ingresso do Sr. Luiz Felipe Duarte Martins Costa como sócio da DNA;</p> <p>13/05/2019 - ingresso da Jerg Capital Participações Ltda. como sócia da DNA no lugar do então sócio José Eduardo Ribeiro Guinle;</p> <p>29/07/2019 - ingresso do Sr. Adam Oliveira Alves como sócio da DNA;</p> <p>19/12/2019 - ingresso do Sr. Sergio Ricardo Rodrigues de Almeida Santos como sócio da DNA;</p> <p>01/05/2020 – ingresso do Sr. Otavio Birman e da sociedade Guar4 Participações como sócios da DNA;</p> <p>01/07/2020 – saída da sócia Guar4 Participações Ltda. e do Sr. Otavio Birman do quadro societário da DNA; e</p> <p>24/12/2020 – saída do sócio João Paulo Juvêncio Cunha do quadro societário da DNA.</p>
b. escopo das atividades	N/A. Não houve mudanças relevantes no período mencionado.
c. recursos humanos e computacionais	<p>Ano de 2019:</p> <p>Contratação de 4 (quatro) novos funcionários, sendo estes: (i) Luis Eduardo Cascão Bouglex Couto; e (ii) Thiago Mascarenhas Martins da Costa, ambos para compor a Área de investimentos; (iii) Camila Hsu Guimarães, para compor o time de compliance e risco (atual Diretora de Compliance, Risco e PLD); e (iv) Fábio Perroni da Cruz como chefe da controladoria da DNA.</p> <p>Ano de 2020:</p> <p>Contratação de 4 (quatro) novos funcionários, sendo estes: (i) Lucas Cortez Carneiro Nascimento dos Anjos; (ii) Thalys Xavier Batista; (iii) Julia de Queiroz Bueno do Prado e (iv) Lucas Souza Vaz, todos para compor a Área de Investimentos.</p> <p>Saída do Luis Eduardo Cascão Bouglex Couto do quadro de funcionários.</p>
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	No começo de 2021 a DNA realizou uma revisão completa de suas políticas e manuais internos, para adequá-los aos requisitos da Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ <u>Instrução CVM 558</u> ”), para as atividades de gestão de recursos, <i>compliance</i> e gestão de risco das carteiras sob gestão, bem como ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e ao Código ANBIMA de Certificação (“ <u>Códigos ANBIMA</u> ”).
<b>3. Recursos humanos</b>	
<b>3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:</b>	
a. número de sócios	9 (nove) sócios – sendo 8 (oito) deles pessoas físicas e 1 (um) pessoa jurídica.
b. número de empregados	8 (oito) Colaboradores.
c. número de terceirizados	0 (zero)
d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam	<b>THAYAN NASCIMENTO HARTMANN</b> , CPF: 072.009.506-96 - Diretor de Investimentos



exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa	
<b>4. Auditores</b>	
<b>4.1.</b> Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	Não há auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N.A.
b. data de contratação dos serviços	N.A.
c. descrição dos serviços contratados	N.A.
<b>5. Resiliência financeira</b>	
<b>5.1.</b> Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários	A receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da DNA com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários.
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	O patrimônio líquido da DNA representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados) e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
<b>5.2.</b> Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução	N/A. – Não obrigatória à DNA, considerando a regulamentação em vigor.
<b>6. Escopo das atividades</b>	
<b>6.1.</b> Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)	A DNA tem como objeto a prestação de serviços de gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de	Conforme descrito acima, a DNA realiza a gestão discricionária de carteiras de valores mobiliários, especialmente FIPs e, quando de sua adesão formal aos códigos aplicáveis pela ANBIMA, de fundos de investimentos regulados pela Instrução CVM 555, especialmente fundos de investimento multimercado e de ações.



investimento, carteiras administradas, etc.)	
c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Conforme acima mencionado, a Gestora realizará a gestão de Fundos 555, quando de sua adesão formal aos códigos aplicáveis pela ANBIMA. Neste sentido, tais veículos serão geridos pela DNA e terão como foco os fundos de investimentos multimercado e de ações. Já com relação aos FIPs, a alocação possui foco em companhias de capital fechado e capital aberto.
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A DNA <b>não</b> atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
<b>6.2.</b> Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	N.A.
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	A DNA não desenvolve atividades diversas à administração de carteiras o que elimina todo e qualquer eventual conflito de interesses. Ademais, a DNA informa que o seu sócio pessoa jurídica, a Jerg Capital Participações Ltda., inscrita sob o CNPJ/ME nº 33.163.342/0001-81 (“ <u>Jerg Capital</u> ”) é apenas uma holding patrimonial. Com isso, no melhor entendimento da DNA não há potenciais conflitos de interesse existentes entre as atividades exercidas pela DNA e pela Jerg Capital.
<b>6.3.</b> Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	Total de investidores: 22 (vinte e dois) (excluídos da soma total, os investidores repetidos dos fundos de investimentos listados abaixo) Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma I: 3 Fundo de Investimento em Participações Genoma II – Multiestratégia: 3 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma IV: 1 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Genoma V: 1 Genoma VI Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia: 16
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	1
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	0
iii. instituições financeiras	0



iv. entidades abertas de previdência complementar	0
v. entidades fechadas de previdência complementar	0
vi. regimes próprios de previdência social	0
vii. seguradoras	0
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0
ix. clubes de investimento	0
x. fundos de investimento	13
xi. investidores não residentes	8
xii. outros (especificar)	N.A.
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	R\$ 2.788.300.000,00 (dois bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões e trezentos mil reais).
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	R\$0,00
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. R\$ 627.200.000,00 (seiscentos e vinte e sete milhões e duzentos mil reais)</li> <li>2. R\$ 424.409.758,00 (quatrocentos e vinte e quatro milhões, quatrocentos e nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais)</li> <li>3. R\$ 326.400.000,00 (trezentos e vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais)</li> <li>4. R\$ 326.400.000,00 (trezentos e vinte e seis milhões e quatrocentos mil reais)</li> <li>5. R\$ 235.265.808,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e oito reais)</li> <li>6. R\$ 154.940.808,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta mil e oitocentos e oito reais)</li> <li>7. R\$ 154.350.000,00 (cento e cinquenta e quatro milhões e trezentos e cinquenta mil reais)</li> <li>8. R\$ 134.300.000,00 (cento e trinta e quatro milhões e trezentos mil reais)</li> <li>9. R\$ 127.517.956,00 (cento e vinte e sete milhões, quinhentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta e seis reais)</li> <li>10. R\$ 89.071.709,00 (oitenta e nove milhões, setenta e um mil e setecentos e nove reais)</li> </ol>
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	
i. pessoas naturais	R\$3.000.000,00 (três milhões de reais)
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$0,00
iii. instituições financeiras	R\$0,00



iv. entidades abertas de previdência complementar	R\$0,00
v. entidades fechadas de previdência complementar	R\$0,00
vi. regimes próprios de previdência social	R\$0,00
vii. seguradoras	R\$0,00
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	R\$0,00
ix. clubes de investimento	R\$0,00
x. fundos de investimento	R\$2.198.164.530,00 (dois bilhões, cento e noventa e oito milhões, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta reais)
xi. investidores não residentes	R\$587.135.470,00 (quinhentos e oitenta e sete milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais)
xii. outros (especificar)	R\$0,00
<b>6.4.</b> Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	
a. ações	R\$ 2.788.300.000,00 (dois bilhões, setecentos e oitenta e oito milhões e trezentos mil reais).
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	R\$0,00
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$0,00
d. cotas de fundos de investimento em ações	R\$0,00
e. cotas de fundos de investimento em participações	R\$0,00
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$0,00
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$0,00
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$0,00
i. cotas de outros fundos de investimento	R\$0,00
j. derivativos (valor de mercado)	R\$0,00
k. outros valores mobiliários	R\$0,00
l. títulos públicos	R\$0,00
m. outros ativos	R\$0,00
<b>6.5.</b> Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o	N/A. – A DNA realiza apenas a atividade de gestão de recursos.



administrador exerce atividades de administração fiduciária	
<b>6.6.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A. – Não há outras informações relevantes no entendimento da DNA.
<b>7. Grupo econômico</b>	
<b>7.1.</b> Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<b>Pedro de Godoy Bueno</b> CPF/ME: 126.861.457-22 Participação: 68,00% (sessenta e oito por cento)
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Jerg Participações, possuindo apenas 3,00% de participação da DNA.
e. sociedades sob controle comum	Não há.
<b>7.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	Não aplicável.
<b>8. Estrutura operacional e administrativa</b>	
<b>8.1.</b> Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	<p><u>Comitê de Investimentos:</u> Este Comitê terá como competência a discussão a respeito dos cenários de investimento de forma geral, bem como de elementos particulares e alavancas de valor das companhias, e avaliação sobre possíveis oportunidades que possam proporcionar melhores resultados aos fundos sob gestão da DNA. Ademais, será realizada uma revisão periódica dos investimentos das carteiras sob gestão da DNA, utilizando-se diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição dos fundos de investimento sob gestão da DNA, ficando a decisão final a cargo do Diretor de Investimentos.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Riscos:</u> Este Comitê terá como competência a discussão sobre eventuais casos de infringência das regras descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da DNA, e discutir sobre os riscos relacionados aos investimentos dos fundos sob gestão da DNA. Ademais, serão</p>





	<p>discutidos os controles e políticas de riscos e compliance existentes, sugeridos novos controles, se necessário, entre outros assuntos relacionados a riscos e compliance.</p>
<p>b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões</p>	<p><u>Comitê de Investimentos</u>: Composto pelo Diretor de Investimentos e por 2 (dois) sócios da DNA, os Srs. Mário Sérgio Ayres Cunha Ribeiro e Luiz Felipe Duarte Martins Costa. Ademais, poderá ser composto ainda pelos seguintes membros convidados: (i) Sócios da DNA; (ii) Diretora de Compliance, Risco e PLD; e (iii) Analistas de Investimentos que compõem a Equipe de Gestão da DNA. As reuniões serão realizadas, no mínimo, mensalmente e de forma extraordinária, sempre que o Diretor de Investimentos julgar necessário. Suas deliberações são registradas em Ata ou e-mail.</p> <p><u>Comitê de Compliance e Riscos</u>: Composto pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Investimentos e pelos demais membros da Área de Compliance e Risco. As reuniões serão realizadas, no mínimo, anualmente e de forma extraordinária, sempre que a Diretora de Compliance, Risco e PLD julgar necessário. Suas deliberações são registradas em Ata ou e-mail.</p>
<p>c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais</p>	<p><u>Diretor de Investimentos</u>: Thayan Nascimento Hartmann Responsável pela administração de carteira de valores mobiliários.</p> <p><u>Diretora de Compliance, Risco e PLD</u>: Camila Hsu Guimarães Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.</p> <p>Dentro dos limites impostos no contrato social da DNA e sempre no interesse da mesma, caberá aos administradores os seguintes poderes, entre outros necessários a condução dos negócios sociais, agindo isoladamente, respeitados os limites impostos no contrato social da DNA:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Diretor Presidente: Formular as estratégias e diretrizes operacionais da DNA, exercer, coordenar e supervisionar todas as atividades da DNA;</li> <li>(ii) Diretor de Investimentos: atribuições mencionadas acima;</li> <li>(iii) Diretora de Compliance, Risco e PLD: atribuições mencionadas acima; e</li> <li>(iv) Diretor sem Designação Específica: Compete auxiliar o Diretor Presidente.</li> </ul> <p>Caberá ao(s) Diretor(es) ou procurador(es) constituído(s) em nome da DNA a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da DNA, observadas as restrições expressas no contrato social da DNA. Observado o disposto no Contrato Social, inclusive nos Artigos 8º e 9º, todo e qualquer documento a ser executado pela Gestora, incluindo contratos, títulos, evidências de débito, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento e outros, deverão necessariamente ser assinados:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) pelo Diretor Presidente, individualmente; ou</li> </ul>



	<p>(b) por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou</p> <p>(c) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador.</p> <p>Em casos específicos expressamente autorizados pelos sócios representando maioria do capital social da Sociedade, os documentos referidos acima poderão ser assinados individualmente por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador investido de poderes específicos para tanto, com devido respeito às condições estipuladas no instrumento de procuração que outorga tais poderes.</p> <p>Ademais, cumpre destacar que nos casos previstos nos artigos 8º e 9º do Contrato Social da Gestora, a prática dos atos depende de prévia específica autorização por escrito dos sócios representando a maioria do capital social da Gestora.</p>	
<b>8.2.</b> Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	N/A	
<b>8.3.</b> Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:		
a. nome	<b>THAYAN NASCIMENTO HARTMANN</b>	<b>CAMILA HSU GUIMARÃES</b>
b. idade	32 anos	28 anos
c. profissão	Engenheiro	Advogada
d. CPF ou número do passaporte	072.009.506-96	413.690.648-02
e. cargo ocupado	Diretor de Investimentos	Diretora de Compliance, Risco e PLD
f. data da posse	16/06/2015	28/10/2020
g. prazo do mandato	Prazo indeterminado	Prazo indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Comitê de Compliance e Risco (apenas para fins de reporte) e do Comitê de Investimentos	Membro do Comitê de Compliance e Risco
<b>8.4.</b> Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	<b>THAYAN NASCIMENTO HARTMANN</b>	
a. currículo, contendo as seguintes informações:		
i. cursos concluídos;	<u>Graduação:</u> Bacharel em Engenharia Aeronáutica pela Universidade de São Paulo (USP) em 2010	
ii. aprovação em exame de certificação profissional	Certificação de Gestores ANBIMA (CGA) <i>Chartered Financial Analyst (CFA)</i>	



<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>nome da empresa</li> </ul>	<p><b>DNA CAPITAL CONSULTORIA LTDA.</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> gestora de recursos <u>Cargo:</u> Diretor de Investimentos</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	<p><u>Funções:</u> Responsável pela gestão de recursos de terceiros <u>Entrada:</u> 23/05/2014 <u>Saída:</u> Atual</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	
<p><b>8.5.</b> Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:</p>	<p><b>CAMILA HSU GUIMARÃES</b></p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p><u>Graduação:</u> Administração de empresas (2019) e Direito (2016) pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Curso de Compliance ministrado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), concluído em 09 de janeiro de 2021 (Turma 2).</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>Ordem dos Advogados do Brasil nº 391.506 (data de inscrição: 10/02/2017)</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>nome da empresa</li> </ul>	<p><b>STOCHE FORBES ADVOGADOS</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>cargo e funções inerentes ao cargo</li> </ul>	<p><u>Atividade principal da empresa:</u> escritório de advocacia <u>Cargo:</u> Advogada e associada</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram</li> </ul>	<p><u>Funções:</u> auxílio direto em operações de M&amp;A, com a realização da análise jurídica das partes, condições de regularidade das estruturas de investimento, <i>due diligence</i> e elaboração e revisão de contratos, bem como auxílio em operações de captação de recursos no mercado regulado.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>datas de entrada e saída do cargo</li> </ul>	<p><u>Entrada:</u> 28/11/2016 <u>Saída:</u> 01/03/2019</p>
	<p><b>FARALLON CAPITAL MANAGEMENT</b> <u>Atividade principal da empresa:</u> administração de carteiras de valores mobiliários no Brasil e no exterior, prestação de serviços de consultoria econômico-financeira e de investimentos e gestão de ativos próprios. <u>Cargo:</u> Advogada interna</p>



	<p><u>Funções</u>: Integrante da equipe jurídica da gestora, com o auxílio de demandas gerais jurídicas, das operações de M&amp;A, verificação de regularidade das estruturas de investimento e auxílio nas demandas, fluxos e procedimentos de compliance da Gestora.</p> <p><u>Entrada</u>: 04/03/2019</p> <p><u>Saída</u>: 14/11/2019</p> <p><b>DNA CAPITAL CONSULTORIA LTDA.</b></p> <p><u>Atividade principal da empresa</u>: gestora de recursos</p> <p><u>Cargo</u>: Diretora de Compliance, Risco e PLD</p> <p><u>Funções</u>: Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.</p> <p><u>Entrada</u>: 28/10/2020</p> <p><u>Saída</u>: Atual</p> <p><u>Cargo</u>: Advogada</p> <p><u>Funções</u>: Integrante da equipe jurídica da gestora, com o auxílio de demandas gerais jurídicas, das operações de M&amp;A, verificação de regularidade das estruturas de investimento.</p> <p><u>Entrada</u>: 25/11/2019</p> <p><u>Saída</u>: 28/10/2020</p> <p><u>Cargo</u>: Diretora de Compliance, Risco e PLD</p> <p><u>Funções</u>: Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro.</p> <p><u>Entrada</u>: 28/10/2020</p> <p><u>Saída</u>: atual</p>
<p><b>8.6.</b> Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:</p>	<p>N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. Diretor de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<p>a. currículo, contendo as seguintes informações:</p>	<p>N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. Diretor de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<p>i. cursos concluídos;</p>	<p>N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. Diretor de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<p>ii. aprovação em exame de certificação profissional</p>	<p>N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. Diretor de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<p>iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:</p>	<p>N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. Diretor de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>nome da empresa</li> </ul>	<p>N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. Diretor de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.</p>



• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. Diretor de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. Diretor de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
• datas de entrada e saída do cargo	N/A – Informações descritas no item 8.5 acima. Diretor de Risco da DNA é a mesma pessoa indicada como Diretor de Compliance.
<b>8.7.</b> Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N/A
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções inerentes ao cargo	N/A
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	N/A
• datas de entrada e saída do cargo	N/A
<b>8.8.</b> Fornecer Informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	8 (oito) profissionais, sendo um deles o Diretor de Investimentos.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	(i) Responsáveis pela análise e avaliação de investimentos, bem como alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão; (ii) o Diretor de Investimentos é, em última análise, responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento; e (iii) os analistas possuem as funções de monitorar os mercados, avaliar e selecionar potenciais gestores para fins de aplicação em cotas de fundos de investimento, dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras e ativos no mercado.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas:</u> A DNA não se utiliza de sistemas proprietários ou de terceiros para monitoramento de compliance, no entanto, faz uso de ferramentas proprietárias com a utilização de planilhas em excel. Ademais, a Gestora conta com amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras.

Rotina e Procedimentos: De forma geral, a rotina da Equipe de Gestão compreende a gestão de investimentos com base em uma filosofia de investimento fundamentalista e *bottom-up*, com foco em valor intrínseco dos ativos, e que por meio de um processo rigoroso de análise busca a melhor relação entre qualidade, retorno e risco para atingir um retorno adequado ao perfil de risco da respectiva classe de ativos e horizonte temporal de investimento.

A análise e pesquisa econômica é realizada pela Equipe de Gestão e consiste em 6 (seis) etapas, a saber:

- a)** A primeira etapa consiste na elaboração de uma pesquisa preliminar do ativo pela Equipe de Gestão e mapeamento do mercado em que tal ativo se insere;
- b)** A segunda etapa consiste na elaboração, pela Equipe de Gestão, de um modelo econômico-financeiro preliminar do ativo para fins de avaliação do fluxo de caixa e perspectivas de retorno do investimento;
- c)** A terceira etapa consiste na análise das informações obtidas na pesquisa preliminar e das informações constantes do modelo econômico-financeiro preliminar. Caso o time de investimentos entenda que há justificativas econômico-financeiras, submeterão a operação para análise do Comitê de Investimentos;
- d)** A quarta etapa consiste na realização de reunião(ões) do Comitê de Investimentos, na(s) qual(is) as premissas e características da operação serão analisadas e debatidas por seus membros, os quais poderão elaborar questionamentos, apontar pontos de atenção e solicitar aprofundamento da análise e pesquisa econômica;
- e)** A quinta etapa consiste na visita física aos estabelecimentos do ativo objeto do potencial investimento. Nessa visita, a Equipe de Gestão deve realizar questionamentos e interagir com o potencial vendedor e seus assessores a fim de aprofundar a análise do potencial investimento; e
- f)** A sexta etapa consiste na troca de informações entre a Equipe de Gestão e os potenciais vendedor e seus assessores. Nesta etapa, a Equipe de Gestão solicita, por meio de um Q&A, informações e documentos adicionais necessários para analisar a viabilidade do potencial investimento.

As decisões de investimento e eventuais restrições para a realização do investimento devem ser devidamente documentadas nas reuniões do Comitê de Investimento. Todas as decisões de investimento, eventuais restrições e desinvestimento devem ser analisadas e aprovadas pelo Diretor de Investimentos.

Uma vez aprovada a tese de investimento, o Comitê de Investimento discute a exposição que o ativo deve ter na carteira do Fundo. A exposição leva em conta (i) o retorno esperado, (ii) o risco, (iii) a correlação com teses existentes, (iv) a

liquidez, (v) o grau de confiança da Equipe de Gestão com o investimento em pauta, entre outros pertinentes e específicos para cada ativo. Observa-se também fatores de concentração e diversificação, envolvendo tanto a exposição direta em ativos quanto em derivativos. O objetivo é maximizar a relação risco/retorno da carteira

Neste sentido, caso a Equipe de Gestão e o Comitê de Investimentos decidam recomendar e o Diretor de Investimentos, responsável pela decisão final, decida por prosseguir com as negociações do potencial investimento, deverá, via de regra, ser conduzido um processo de seleção e tomada de decisão de 4 (quatro) etapas, a saber (exceções feitas a processos competitivos, que podem alterar a rotina aqui prevista):

- a)** A primeira etapa consiste na negociação e celebração de uma proposta não vinculante entre as partes da transação, preferencialmente com previsão de exclusividade;
- b)** A segunda etapa consiste na contratação, pela Gestora, de assessores de primeira linha para condução de auditoria contábil, regulatório, técnica, industrial e jurídica, conforme aplicável, do ativo em questão;
- c)** A terceira etapa consiste na análise, pelo Comitê de Investimentos e com base nas conclusões das auditorias, da estrutura proposta para a operação, podendo optar por prosseguir com a transação, sempre sob a decisão final do Diretor de Investimentos, hipótese em que as partes devem celebrar proposta vinculante contendo as premissas gerais da transação; e
- d)** A quarta etapa consiste na negociação dos documentos definitivos da transação entre a Gestora e os vendedores do ativo, bem como os respectivos assessores. A negociação deve ser pautada nas seguintes premissas: (i) assegurar, dentro da razoabilidade, segurança jurídica para a transação; e (ii) eliminar o risco de responsabilização por eventuais contingências identificadas durante a auditoria do ativo.

Após a realização de um investimento, um dos membros da Equipe de Gestão será apontado como responsável pela gestão do ativo em questão, sendo responsável, junto com os demais membros do time de investimento, pelo monitoramento do ativo. Adicionalmente, os profissionais de investimento deverão acompanhar os resultados operacionais mensais do ativo a fim de identificar eventuais desvios da projeção financeira inicialmente realizada. Tais desvios, se existirem, serão discutidos nas reuniões mensais do Comitê de Investimentos e/ou em outros comitês ou reuniões específicas para analisar e endereçar a matéria, e planos de ação serão elaborados e implementados.

Por sua vez, o desinvestimento - sempre sob responsabilidade e decisão final do Diretor de Investimentos - de uma posição ocorre quando, após a revisão das premissas, identifica-se que o retorno esperado para o investimento não é mais



	<p>compatível com os riscos envolvidos, o fundamento que suportava determinada tese de investimento é alterado ou quando existe uma outra tese de investimento com relação risco/retorno mais atraente, fora da carteira.</p> <p>Caberá ao Diretor de Investimentos e a Equipe de Gestão atuar em conformidade com os regulamentos dos fundos de investimento.</p>
<p><b>8.9.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:</p>	
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>2 (dois) profissionais, sendo um deles a Diretora de Compliance, Risco e PLD.</p>
<p>b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes</p>	<p>As atividades desenvolvidas pelo Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, o qual foi elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014 e com a Instrução CVM 558, e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a DNA, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.</p> <p>A coordenação direta das atividades relacionadas a este Manual é uma atribuição da Sra. <b>CAMILA HSU GUIMARÃES</b>, na qualidade de diretora estatutária da Gestora indicada como diretora responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora (“<u>Diretora de Compliance, Risco e PLD</u>”), nos termos da Instrução CVM 558.</p> <p>A Diretora de Compliance, Risco e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de compliance e de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador (“Área de Compliance e Risco”). Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco e compliance formarão a Área de Compliance e Risco, sob a coordenação da Diretora de Compliance, Risco e PLD, sendo certo que a Área de Compliance e Risco exerce suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da Gestora e poderá exercer seus poderes e autoridade com relação a qualquer Colaborador.</p> <p>A Gestora mantém versões atualizadas do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível em seu <i>website</i>.</p>



c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Sistemas: A DNA não se utiliza de sistemas proprietários ou de terceiros para monitoramento de compliance, no entanto, faz uso de ferramentas e controles disponíveis (por exemplo, contratou de um escritório de advocacia uma agenda de compliance em Excel) a qual possui todas as rotinas e procedimentos necessários para o eficaz cumprimento do quanto disposto na regulamentação / autorregulamentação em vigor e em seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos. Para informações detalhadas, consulte o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos disponível no *website* da DNA.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos do Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, dentre eles, expressos como obrigações diretas da Diretora de *Compliance*, Risco e PLD, que poderá contar com sua respectiva equipe:

- Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;
- Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores da Gestora;
- Atender prontamente todos os Colaboradores;
- Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;
- Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de *compliance*, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos Colaboradores assim exigir;
- Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- Providenciar, quando da sua identificação, as comunicações necessárias às autoridades competentes as operações tidas como suspeitas no âmbito da Política de Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro da Gestora, bem como providenciar relatório **anual** contemplando todas as comunicações realizadas, ou então providenciar a comunicação **anual** negativa às autoridades competentes;
- Encaminhar aos administradores da Gestora, até o **último dia útil do mês de abril** de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: **(a)** as conclusões dos exames efetuados; e **(b)** as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso;
- Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Manual de Regras, Procedimentos e

	<p>Controles Internos ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➔ Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos;</li> <li>➔ Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de <i>compliance</i> previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou nos demais documentos aqui mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;</li> <li>➔ Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;</li> <li>➔ Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;</li> <li>➔ Aplicar as eventuais sanções aos Colaboradores, conforme definido pelo Comitê de <i>Compliance</i> e Risco;</li> <li>➔ Fiscalizar, anualmente, para que os Colaboradores não negociem, em nome próprio ou de terceiros, valores mobiliários e ativos financeiros que não estejam em conformidade com as determinações da Política de Investimentos Pessoais da DNA CAPITAL;</li> <li>➔ Ministrando treinamentos a todos os Colaboradores, <b>anualmente</b>, diretamente ou por serviço de terceiros habilitados e tecnicamente qualificados, promovendo a ampla divulgação dos Manuais e Políticas da DNA a todos os Colaboradores e abrangendo todos os temas abordados no Programa de Treinamento delineado no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; e</li> <li>➔ Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais, nos moldes previstos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e nas demais políticas internas da Gestora.</li> </ul>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Conforme acima disposto, na estrutura da DNA o Compliance e, portanto, sua Diretora responsável, não se subordina à equipe de gestão de investimentos, razão pela qual possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante. Além disso, o descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos ou das demais normas aplicáveis às atividades da DNA por qualquer de seus colaboradores (inclusive pelo Diretor de Investimentos) deverá ser levado para apreciação do Comitê de Compliance e Risco, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, sendo que competirá a Diretora de Compliance, Risco e PLD aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos do Manual de Regras, Procedimentos e</p>

	Controles Internos, do Código de Ética e conforme definido pelo Comitê de Compliance e Risco, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.
<b>8.10.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) profissionais, sendo um deles a Diretora de Compliance, Risco e PLD
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	<p>As atividades desenvolvidas pela Área de Compliance e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da DNA, e tem por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados, analisando as informações dos fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Instituição.</p> <p>Considerando a especificidade dos tipos de ativos que compõe a carteira dos tipos de fundo de investimentos geridos pela Gestora, com especial relevo as peculiaridades dos fundos de investimento em participações, ressalta-se a intensificação de diferentes riscos acarretada pela natural flutuação do mercado de capitais e a respectiva alta correlação com crises conjunturais e estruturais da economia. Assim, a Gestora entende que sempre deve agir de forma proativa e qualitativa na gestão de riscos de seus Fundos. Com efeito, em termos de gestão de risco, a Gestora empreende seus esforços – sem desconsiderar outros fatores de riscos – principalmente nos seguintes fatores: (i) Mercado; (ii) Liquidez; (iii) Concentração; (iv) Crédito e Contrapartes; (v) Operacional; (vi) Regulatório; (vii) Legal; e (viii) Imagem.</p> <p>Neste sentido, face ao perfil dos investimentos alvos da Gestora, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento.</p> <p>Tal processo deve seguir determinados parâmetros estipulados na Política de Gestão de Riscos em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentam média e baixa liquidez (mercado dos fundos de investimentos multimercados e dos fundos de investimentos em participações, regulados pelas Instruções CVM 555/2014 e 578/16).</p> <p>Para informações detalhadas consulte a Política de Gestão de Riscos disponível no <i>website</i> da DNA.</p>
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<p><u>Sistemas</u>: a DNA conta com o auxílio de ferramentas de controle e monitoramento próprio e modelos proprietários, em formato Excel para suporte às atividades de gestão de riscos. Ademais, a Gestora conta com amplo acesso a relatórios de análise publicados por diversas instituições financeiras.</p> <p>Em todos os casos, cumpre destacar que o administrador fiduciário dos fundos sob gestão é responsável pela precificação dos ativos do portfólio conforme</p>

regras definidas na regulamentação em vigor, que é acompanhada pela Diretora de *Compliance*, Risco e PLD.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da área de Gestão de Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da DNA e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. A coordenação direta das atividades relacionadas a Política e Gestão de Risco é da Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD, nos termos da Instrução CVM 558.

A Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de *Compliance* e Risco para discussão de qualquer situação relevante. A Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

São as responsabilidades da Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD com relação à Política de Gestão de Riscos:

- (i) Garantir o cumprimento e a qualidade de execução das disposições da Política de Gestão de Riscos;
- (ii) Realizar análises para monitorar a exposição das carteiras dos Fundos aos riscos descritos na Política de Gestão de Riscos;
- (iii) Produzir e distribuir **mensalmente** relatórios com a exposição ao risco de cada Fundo para a equipe de gestão de recursos e **diário**, conforme o caso;
- (iv) Comunicar ao Comitê de *Compliance* e Risco eventuais excessos dos limites definidos para os Fundos, para que o Diretor de Investimentos possa tomar as providências necessárias para reenquadramento;
- (v) Buscar a adequação e mitigação dos riscos descritos na Política de Gestão de Riscos;
- (vi) Quando aplicável, acompanhar a marcação a mercado realizada pelo administrador fiduciário dos Fundos e verificar se o cálculo da cota está de acordo com o Manual de Marcação a Mercado disponibilizado;
- (vii) Fazer a custódia dos documentos que contenham as justificativas sobre as decisões tomadas no âmbito da fiscalização do cumprimento da Política de Gestão de Riscos, bem como daquelas tomadas no âmbito do Comitê de *Compliance* e Risco;
- (viii) Acompanhar, testar e sugerir aprimoramento das diretrizes do Plano de Contingência e Continuidade de Negócios da Gestora ("Plano de Contingência");

- (ix) Realizar **anualmente** testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos previstos nessa política;
- (x) Revisão e atualização **anual** das disposições da Política de Gestão de Riscos; e
- (xi) Elaboração do relatório anual de gestão de riscos, conforme previsto no artigo 22 da ICVM 558, apresentado **até o último dia de abril de cada ano** aos órgãos administrativos da Gestora ("Relatório Anual de Gestão de Riscos").

Além das funções descritas acima, a Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD é responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores) e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de *Compliance* e Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão, composta pelo Diretor de Investimentos (abaixo definido) e pelos analistas membros da Equipe de Gestão.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela Equipe de Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Sr. **Thayan Nascimento Hartmann**, na qualidade de diretor estatutário da Gestora ("Diretor de Investimentos").

Conforme já citado, os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Área de *Compliance* e Risco, sob a coordenação da Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora.

Como regra geral, a Área de *Compliance* e Risco, sob supervisão da Diretora de *Compliance*, Riscos e PLD realiza um monitoramento mensal, através da geração de relatórios de exposição a riscos para cada fundo sob gestão da DNA, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos respectivos fundos.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, a Diretora de *Compliance*, Risco e PLD notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, a Diretora de *Compliance*, Risco e PLD poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, deverá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos definidos na Política de Gestão de Riscos da Gestora, bem como na identificação de alguma situação de risco

	<p>não abordada na política, a Diretora de Compliance, Risco e PLD deverá: (i) receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado; (ii) estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras à Política de Gestão de Risco vigente; e (iii) avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados.</p> <p>A Diretora de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD decidirá sobre a aceitação da justificativa da Equipe de Gestão objeto do item “(i)” acima, podendo, inclusive, levar o assunto ao Comitê de <i>Compliance</i> e Risco para ratificação ou não. Em casos extremos, se necessário, a própria Diretora de <i>Compliance</i>, Riscos e PLD executará o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores. Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no Relatório Anual de Gestão de Riscos.</p> <p>Todos os limites de risco aplicáveis a cada carteira sob gestão da Gestora constarão expressamente do respectivo Regulamento. Por fim, cumpre destacar que nos documentos dos fundos sob gestão deverá sempre constar disposição esclarecendo que a Política de Gestão de Riscos da Gestora, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os fundos sob gestão e para os investidores.</p> <p>Em quaisquer casos, a Diretora de Compliance, Risco e PLD está autorizada a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras.</p> <p>Para informações detalhadas, consulte a referida Política disponível no <i>website</i> da DNA.</p>
<p>d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor</p>	<p>Na estrutura da DNA a Área de Compliance e Risco e, portanto, conforme já mencionado no item 8.9 (d) acima, sua Diretora responsável não se subordina à Equipe de Gestão, razão pela qual possuem total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive autonomia de convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Compliance e Risco para discussão de qualquer situação que julgue relevante.</p>
<p><b>8.11.</b> Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:</p>	<p>N/A – A DNA não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
<p>a. quantidade de profissionais</p>	<p>N/A – A DNA não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
<p>b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos</p>	<p>N/A – A DNA não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>
<p>c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade</p>	<p>N/A – A DNA não exerce atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas.</p>



<b>8.12.</b> Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N/A – A DNA não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
a. quantidade de profissionais	N/A – A DNA não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A – A DNA não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A – A DNA não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A – A DNA não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A – A DNA não exerce as atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento.
<b>8.13.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da DNA.
<b>9. Remuneração da empresa</b>	
<b>9.1.</b> Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	A DNA será remunerada por taxa de administração sobre o patrimônio líquido gerido e, possivelmente, taxa de performance sobre o rendimento. Neste sentido, a DNA apresentará sistemáticas de cobrança de acordo com cada veículo, podendo cobrar ou não cada tipo de remuneração, isolada ou cumulativamente, com base em percentuais: (i) uma taxa de administração, expressa em percentual sobre o valor dos recursos sob gestão; e (ii) uma taxa de performance, expressa em percentual com métrica que leva em consideração o retorno dos investimentos ou eventual índice de mercado a ser definido.
<b>9.2.</b> Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	
a. taxas com bases fixas	54,69%
b. taxas de performance	45,31%
c. taxas de ingresso	N/A
d. taxas de saída	N/A
e. outras taxas	N/A
<b>9.3.</b> Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A – Não há outras informações relevantes no entendimento da DNA.



<b>10. Regras, procedimentos e controles internos</b>	
<b>10.1.</b> Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços	<p>A Política de Seleção e Contratação de Terceiros da Gestora tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão dos terceiros prestadores de serviço a serem adotados ("<u>Terceiros</u>"), em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.</p> <p>A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de <i>due diligence</i> prévio à contratação. Referido processo de <i>due diligence</i> visa obter informações qualitativas sobre o Terceiro que tenha interesse em iniciar vínculo jurídico com a Gestora, de modo a permitir um melhor julgamento durante a pré-seleção. A avaliação de tais informações será feita mediante a apresentação do questionário de <i>due diligence</i> próprio da Gestora.</p> <p>Assim, a Diretora de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, a Diretora de Compliance, Risco e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações.</p> <p>O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas por assessores jurídicos externos e/ou pela Área de Compliance e Risco da DNA.</p> <p>O contrato escrito a ser celebrado com o Terceiro deverá prever, no mínimo, cláusulas que tratam:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>(a) das obrigações e deveres das partes envolvidas;</li> <li>(b) da descrição das atividades que serão contratadas e exercidas por cada uma das partes;</li> <li>(c) da obrigação de cumprir suas atividades em conformidade com as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis à atividade, conforme o caso e necessidade; e</li> <li>(d) da obrigação, no limite de suas atividades, de deixar à disposição do contratante todos os documentos e informações que sejam necessários para a elaboração de documentos e informes periódicos exigidos pela regulação em vigor, conforme o caso e necessidade.</li> </ul> <p>Quando o Terceiro tiver acesso a informações sigilosas dos clientes e da Gestora, deverá ser assinado um contrato com cláusula de confidencialidade que</p>



estabeleça multa e/ou indenização por perdas e danos em caso de quebra de sigilo, ou deverá ser firmado termo de confidencialidade apartado com tais condições, o qual deverá ser arquivado na sede da Gestora.

Na seleção dos Terceiros com os quais se relaciona, a DNA busca cultivar transparência e franqueza em relação a potenciais conflitos de interesse, práticas de remuneração, benefícios indiretos, e outros fatores que possam interferir na escolha do prestador de serviço.

Após a contratação do Terceiro, a DNA realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade da Diretora de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Investimentos, sem prejuízo do dever de cuidado do colaborador da DNA que estiver acompanhando de forma direta a prestação do serviço do Terceiro.

A análise, para fins de monitoramento, deverá considerar o objeto contratado vis a vis a entrega realizada, com ênfase nas eventuais disparidades, na tempestividade, qualidade e quantidade esperadas. Ainda, o monitoramento deve ser capaz de identificar preventivamente atividades que possam resultar em riscos para a DNA.

Tendo em vista a estrutura da DNA, o processo para monitoramento contínuo do Terceiro contratado será conciso e objetivo. Em linhas gerais, a Diretora de Compliance, Risco e PLD, contando com o auxílio do Diretor de Investimentos, avaliará o desempenho do Terceiro versus a expectativa e metas traçadas quando da sua contratação, a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado nas suas tarefas.

Para os Terceiros considerados como prestadores de serviços não regulados pela CVM, a DNA diligenciará sempre pela busca de eficiência entre o binômio melhores condições de mercado e qualidade dos serviços. Além disso, a Área de Compliance e Risco realizará procedimento interno de Due Diligence acerca da reputação do Terceiro no mercado e da adequação de sua estrutura para os serviços contratados.

Por fim, toda e qualquer contratação de Terceiros prestadores de serviços não regulados, necessariamente, deverá ser realizada por contrato formal e as tratativas acerca do vínculo contratual poderão ser conduzidas por assessores jurídicos externos e/ou pela Área de Compliance e Risco da DNA, conforme necessário.

Em todos os casos, na hipótese de serem encontradas desconformidades e ressalvas, a Diretora de *Compliance*, Risco e PLD notificará imediatamente o Terceiro contratado, para que este sane a questão ou adeque a sua conduta



	dentro do prazo que a Gestora entender razoável, respeitando, sempre, o contrato celebrado. Caso o Terceiro contratado não cumpra com os termos exigidos na notificação, a Diretora de <i>Compliance</i> , Risco e PLD poderá proceder com a aplicação da cláusula indenizatória eventualmente prevista ou com a descontinuidade do serviço.
<b>10.2.</b> Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	Conforme descrito acima, em regra, as operações dos fundos sob gestão se darão de forma individual, razão pela qual cada fundo será responsável por arcar com seu próprio custo. De toda forma, a Diretora de <i>Compliance</i> , Riscos e PLD revisará o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários mensalmente.
<b>10.3.</b> Descrever as regras para o tratamento de <b>soft dollar</b> , tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	A DNA não irá se utilizar de Soft Dollar no desempenho de suas atividades.
<b>10.4.</b> Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados	<p>O Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios (“<u>Plano de Contingência</u>”) prevê ações que durem até o retorno à situação normal de funcionamento da DNA dentro do contexto de seu negócio, identificando duas variáveis para o funcionamento adequado da empresa: infraestrutura e processos. Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foram definidos os seguintes responsáveis pela Equipe de Contingência:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Diretora de Compliance, Risco e PLD;</li> <li>- Luiz Henrique Fernandes Rosa Noronha (Coordenador de Contingência); e</li> <li>- Fábio Perroni.</li> </ul> <p>De forma geral, o Plano de Contingência será acionado quando for identificada qualquer ocorrência ou situação que dificulte ou impeça a rotina diária da operação, o que pode causar impactos financeiros, legais/regulatórios e de imagem, entre outros, aos clientes da DNA e à DNA propriamente dita.</p> <p>Neste cenário, considera-se basicamente a impossibilidade ou dificuldade de manter o funcionamento normal da DNA devido a problemas de ordem técnica (hardware), física (acesso ao escritório), pessoal (ausência significativa de funcionários) e de infraestrutura (falta de energia).</p> <p>Nessa situação, a Coordenadora de Contingência deverá acionar o Plano de Contingência, em caráter imediato, e iniciar também imediatamente a avaliação das causas que geraram a contingência para providenciar sua solução o mais rapidamente possível, bem como dar início ao efetivo cumprimento dos procedimentos descritos abaixo: (a) Comunicar imediatamente o ocorrido à toda a equipe interna, via ligação celular, grupo corporativo da empresa em aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio à sua disposição, indicando nessa oportunidade qual o procedimento a ser adotado por cada colaborador de acordo</p>

	<p>com a contingência ocorrida; e (b) Caso seja verificada a necessidade de sair do escritório da DNA, os colaboradores poderão continuar a desempenhar suas atividades através de Home Office, uma vez que todos os arquivos podem ser acessados pela nuvem, após recuperação de <i>backups</i>. A continuidade das operações da DNA deverá ser assegurada no próprio dia útil da ocorrência da contingência no escritório físico, de modo que as atividades diárias não sejam interrompidas ou gravemente impactadas.</p> <p>A Coordenadora de Contingência deverá acompanhar todo o processo acima descrito até o retorno à situação normal de funcionamento dentro do contexto das atividades desempenhadas pela DNA e reportar eventuais alterações e atualizações da contingência aos demais Colaboradores.</p> <p>Anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Acesso aos sistemas;</li> <li>b) Acesso ao e-mail corporativo;</li> <li>c) Acesso aos dados armazenados;</li> <li>d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como back-up; e</li> <li>e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.</li> </ul>
<p><b>10.5.</b> Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários</p>	<p>Conforme definido na Política de Gestão de Riscos da Gestora, o risco de liquidez é observado a partir da possibilidade do fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como na possibilidade do fundo não conseguir manter seu nível de liquidez esperado por algum fator como o próprio risco de mercado, assim como por risco de solvência e até mesmo de desempenho dos ativos e empresas investidos pelos fundos sob gestão.</p> <p>Além disso, em fundos de investimentos em participações, o risco de liquidez aumenta pela potencial falta de demanda pelos ativos integrantes das carteira dos fundos, podendo prejudicar a venda antecipada das cotas no mercado secundário pela baixa liquidez e a conseqüente dificuldade de negociação, com potencial de relevante deságio para negociações antes do término do prazo de duração do fundo, assim como acontece nas hipóteses de necessidade de desinvestimento antes do prazo determinado de cada ativo.</p> <p>Neste sentido, a revisão das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas na Política de Gestão de Riscos, em relação ao gerenciamento de liquidez deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e a volatilidade dos mercados, em função de mudanças da conjuntura econômica, da crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses métodos reflitam adequadamente a realidade de mercado.</p> <p>Tendo em vista que a maioria dos fundos são constituídos na forma de condomínio fechado, quase que a totalidade dos investimentos dos fundos se dará em ativos de baixa ou inexistente liquidez, sendo esta uma característica</p>



	<p>intrínseca do próprio investimento, considerando o limitado mercado organizado para negociação dos ativos investidos.</p> <p>No entanto, considerando os compromissos dos Fundos frente a seus encargos, a DNA aplicará parcela suficiente do patrimônio dos Fundos de investimento sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos Fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate.</p>
<b>10.6.</b> Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	Não aplicável, tendo em vista que a DNA não atuará na distribuição de cotas dos fundos sob sua gestão.
<b>10.7.</b> Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução	<a href="https://dnacapital.com/">https://dnacapital.com/</a>
<b>11. Contingências</b>	
<b>11.1.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
<b>11.2.</b> Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.



<p><b>11.3.</b> Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p><b>11.4.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p><b>11.5.</b> Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>a. principais fatos</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p>b. valores, bens ou direitos envolvidos</p>	<p>N/A – Não há informações a respeito a serem divulgadas.</p>
<p><b>12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:</b></p>	



<p>a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado</p>	<p>Vide Anexo I</p>
<p>f. títulos contra si levados a protesto</p>	<p>Vide Anexo I</p>



## ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Pelo presente, o. Sr. **THAYAN NASCIMENTO HARTMANN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador de cédula de identidade RG-MG nº 13.154.946, inscrito no CPF/ME sob o nº 072.009.506-96, declara e garante que:

A - não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;

B – não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

C – não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;

D – não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;

E – não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e

F – não tem contra si títulos levados a protesto.

São Paulo, 03 de maio de 2021.

*Original assinado se encontra na sede da DNA à disposição*

DocuSigned by:  
*Thayan Nascimento Hartmann*  
FE91B9F65128486...  
**Thayan Nascimento Hartmann**